

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 2922 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Pactua as regiões contempladas com Projetos de apoio ao Sistema Único de Saúde - SUS do Instituto de Estudos e Pesquisas do Hospital Sírio Libanês - IEP/HSL triênio 2015-2017, para gestores em saúde de Pernambuco.

O presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Constituição Federal de 1988, Art. 200, que considera responsabilidade do SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
- II. A Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;
- III. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- IV. Os Projetos de Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio Libanês em parceria com CONASS e CONASEMS, constituem-se em uma estratégia para o fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Saúde e integra o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) para o triênio 2015/2017.
- V. O parecer favorável da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, na sessão ordinária nº 317, de 12 de setembro de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar as regiões do estado de Pernambuco, contempladas com Projetos de apoio ao Sistema Único de Saúde, do Instituto de Estudos e Pesquisas do Hospital Sírio Libanês - IEP/HSL, triênio 2015-2017, conforme quadro abaixo:

Regionais de Saúde
VI Região - Arcoverde
VII Região - Salgueiro
IX Região - Ouricuri
X Região - Afogados da Ingazeira
XI Região – Serra Talhada (sede)

Art. 2º - Serão destinadas 180 vagas para as regiões contempladas no parágrafo acima.

Art. 3º - Será formada Comissão Gestora Local composta por representantes das regiões contempladas para planejar, desenvolver e avaliar o desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º - Será facultado aos municípios e as GERES o apoio referente ao deslocamento e diárias para os profissionais selecionados no curso.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de setembro de 2016.


José Iran Costa Júnior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Gessyane Vale Paulino
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE